



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 183/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 011/2025- SEMGA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 019/2025
ORDENADOR DA DESPESA	Raimundo Edmilson Santos Filho
CONTRATADA	C PANOSSO ME
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA AS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS, ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS NO QUE REFERE AO GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)	
VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026 (doze meses)	
FISCAIS DE CONTRATO: Portaria nº 015 de 20/01/2025. Cristiano Nogueira de Souza fiscal titular Leilimara Andrade dos Santos - como fiscal suplente	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pa, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno, em 30/09/2025 em uma pasta, 01(um) volume, com folhas numeradas de 01 a 96.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo foi instruído nos termos do inciso III, alínea C do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

III- DA ANÁLISE:

Consta no processo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo nº 011/2025 - SEMGA; (fl 01)
- ✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD), assinado pela Chefe do Departamento Financeiro I Márcia Gomes da Silva, em 06/01/2025; (fls. 02/05);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas, ao setor competente para tomar as devidas providências para o andamento do processo, em 06/01/2025; (fl. 06)
- ✓ Termo de autuação assinado pela Chefe do Departamento Financeiro I Márcia Gomes da Silva, em 06/01/2025; (fl. 07)
- ✓ Estudo técnico preliminar, assinado por Márcia Gomes da Silva e Elaize Araújo Oliveira, em 07/01/2025; (fl.08/13)

Documentação da Contratada:

- ✓ Proposta da empresa C Panosso – Me, em 02/01/2025; (fls. 14/15)
- ✓ Comprovante de inscrição CNPJ, emitido em 02/01/2025; (fl.16)
- ✓ Certificado de regularidade do FGTS – CRF – válido até 06/02/2025; (fl. 17)
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas – válida até 21/07/2025; (fl. 18)
- ✓ Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – válida até 10/06/2025; (fl. 19)
- ✓ Certidão negativa de natureza não tributária – válida até 04/01/2025 (fl. 20)
- ✓ Certidão negativa de débitos tributários municipais e à dívida ativa, emitida pela Prefeitura de Santarém – válida até 23/04/2025; (fl. 21)
- ✓ Certidão judicial cível negativa – válida até 27/02/2025; (fl. 22)
- ✓ Declaração de direitos de liberdade econômica – 2025; (fl. 23)
- ✓ Requerimento de empresário com termo de autenticação JUCEPA nº175915873, em 06/12/2017, Alteração de empresário individual com termo de autenticação JUCEPA nº225433516, em 11/01/2022; (fls. 25/29)
- ✓ Certificados de cursos de Formação de Multiplicadores do TransfereGov: Módulos A, B e C pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; (fls. 30/35)
- ✓ Cópia do CPF 958.689.761-34 de Claudia Panosso; (fl.36)
- ✓ Atestados de capacidade técnica de serviços prestados a outros entes, incluindo Prefeitura de Mojuí dos Campos em anos anteriores; (fl. 37/38)
- ✓ Contrato Administrativo nº 040/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Belterra, assinado em 30/04/2024; (fls. 39/44)
- ✓ Relação de pagamentos realizados pela Prefeitura de Mojuí dos Campos em favor da empresa, extraído do Portal da Transparência do Município; (fls. 45/46);
- ✓ Projeto Básico, assinado pelo ordenador de despesas, em 08/01/2025; (fls.47/51);
- ✓ Justificativa de contratação, com base legal, da escolha do profissional, assinada pelo ordenador, em 08/01/2025; (fls. 52/54)
- ✓ Termo de reserva orçamentária, assinado pela Chefe do NAF, em 08/01/2025 e Declaração do Contador Municipal Sr. EDSANDRO SANTANA PINHEIRO CRC/PA 017779/O-0, em 08/01/2025; (fls. 55/56)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- ✓ Autorização do ordenador de despesas, em 08/01/2025; (fls 57)
- ✓ Decreto nº 001/2025 de 2 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nomeação do Secretário da SEMGA, (fl. 058)
- ✓ Ofício nº 010/2025, do ordenador de despesas ao Setor de Licitações para medidas necessárias para a contratação, em 08/01/2025; (fls 59)
- ✓ Termo de autuação do Setor de Licitações e Contratos, pela agente de contratação Raimunda Batista Teixeira, em 09/01/2025; (fls 60)
- ✓ Decreto nº 054, de 14 de janeiro de 2025, sobre designação de servidores para exercerem a função de agente de contratação; (fls 61/64)
- ✓ Minuta de contrato administrativo; (fls 65/68)
- ✓ Despacho à Assessoria Jurídica, pela agente de contratação, em 09/01/2025; (fls 69);
- ✓ Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Municipal Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura- OAB/PA/8389, opinando pela viabilidade da inexigibilidade de licitação pretendida, desde que observadas as recomendações citadas no parecer; (fls.70/76); (não houve atendimento as recomendações alíneas a, f)
- ✓ Uma via do Contrato nº 012/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e C PANOSSO;(fls. 77/80);
- ✓ Homologação, pelo ordenador das despesas, em 17/01/2025; (fl.81);
- ✓ Termo de Ratificação pelo ordenador de despesa, em 17/01/2025; (fl.82);
- ✓ Portaria nº 015 de 20/01/2025, designando Cristiano Nogueira de Souza, matrícula 009138-3 como fiscal titular, e Leilimara Andrade dos Santos - matrícula 009210-0 como fiscal suplente, Termos de Ciência e Concordância, (fls. 83/85)
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº 012/2025-SEMGa publicado no Diário Oficial dos municípios em 17/02/2025, Edição 3691; (fl. 86);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº 012/2025-SEMGa no Portal da Transparência do Município; (fls. 87/88)
- ✓ Publicação do Inexigibilidade no Mural de Licitações do TCM/PA, (fl. 89/91);
- ✓ Ata final da Inexigibilidade nº 019/2025, documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas, assinado pela agente de contratação Raimunda Batista Teixeira e Geovanna Pereira Reis; (fls. 92/93)
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº 012/2025-SEMGa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, (fls. 94/95)
- ✓ Despacho da agente de contratação Raimunda Batista Teixeira ao Núcleo de Controle Interno para análise e emissão de parecer; (fls.96);

IV- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

Cumprе salientar que a fase interna do processo não é submetida à análise deste NCI, sendo a instrução processual de competência da unidade demandante, da Comissão de Contratação e da Procuradoria Jurídica Municipal.

Ressalte-se, ainda, que o contrato foi assinado em **17/01/2025**, sendo a documentação remetida a este Núcleo somente em **30/09/2025**, afastando a responsabilidade deste setor quanto a eventuais falhas que deveriam ter sido observadas previamente pelos agentes públicos responsáveis pela formação e pela execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

O presente processo trata da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA AS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS, ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS NO QUE REFERE AO GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.**

- Documentação da contratada carece de informações como as expostas acima e ainda: ausência de currículo do responsável Sr.^a Cláudia Panosso, diplomas, ou outros documentos que comprovem a notória especialização.
- Projeto básico, assinado pelo ordenador de despesas, em 08/01/2025; (fls.47/51) item 3 informa que empresa possui especialização em advocacia pública, o que não se comprova, item 5.2 necessita apresentar/identificar profissionais de experiência e qualificação técnica, item

V- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Consta na pasta 1 (uma) via do Contrato nº 012/2025-SEMG, firmado entre a Secretaria Municipal Gestão Administrativa e a Empresa C Panosso-ME CNPJ: 29.331.015/0001-14, valor mensal de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), assinado pelas partes em 17/01/2025 com vigência de 17/01/2025 a 17/01/2026 para doze meses (12), o contrato está preenchido com os dados do contratado, objeto contratual, e cláusulas necessárias.

V – DA CONCLUSÃO:

No exame da documentação apresentada foram verificadas algumas **inconsistências e ausências**, conforme segue:

1. Peças processuais ausentes ou incompletas

- Ausência do Termo de Abertura;
- Projeto Básico com lacunas quanto à comprovação de especialização da contratada, identificação do corpo técnico e rol de certidões incompleto;
- Ausência de juntada de currículo, diplomas ou documentos que comprovem a notória especialização da profissional indicada;
- Ausência de comprovação de equipe técnica mínima.

2. Inconsistências documentais

- Certidões trabalhista e municipal emitidas **após a assinatura do contrato**;
- Ausência da Certidão Negativa de Débitos de natureza tributária;
- Declaração de direitos de liberdade econômica vencida em 31/12/2024;

3. Falhas jurídicas e de formalização

- Justificativa de contratação não comprova as pesquisas mencionadas;
- Parecer Jurídico não teve suas recomendações integralmente atendidas;
- Publicações realizadas fora do prazo legal (extrato contratual e inclusão no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- TCM/PA com atraso de meses);
- Portaria de designação dos fiscais do contrato não publicada na FAMEP e no Portal da Prefeitura.

Recomendações

Considerando os achados, este Núcleo de Controle Interno recomenda:

1. Para processos futuros:

- Garantir a comprovação documental da notória especialização e da equipe técnica da empresa contratada;
- Cumprir prazos legais para publicações (extratos, portarias e registros no TCM/PA);

2. Para o processo e contrato vigente:

- Fazer publicação nos meios oficiais, TCM/PA, Portal da Transparência do Município, para que produza efeito e eficácia;
- Regularizar publicações pendentes (portaria dos fiscais no Portal da Prefeitura e FAMEP);
- Solicitar da contratada documentação complementar que comprove a especialização técnica (**currículo, diplomas, equipe de apoio**);
- Colher assinatura das testemunhas, conforme cláusula XII do contrato nº 012/2025

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da inexigibilidade de licitação, **desde que regularizadas as recomendações, contidas no Parecer jurídico e desta controladoria, a administração poderá dar prosseguimento do feito.**

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Mojuí dos Campos/PA, 3 de outubro de 2025.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025
Controle Interno

ALINE FREITAS DA SILVA
Decreto nº 174/2025
Analista de Controle Interno